O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI do Estatuto da Universidade e,

#### CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular — UFPE 2019.1, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução nº 01/2018** que estabelece, por meio do edital associado, critérios e fixa o quantitativo de vagas para o **Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2019.1**, referente ao ingresso nos cursos de graduação, modalidade presencial, **Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura**, vinculados à Unidade Acadêmica de Recife.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 2018.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Reitor

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

# RESOLUÇÃO Nº 01/2018

EMENTA: Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular

- UFPE 2019.1, referentes aos cursos
presenciais de Música/Bacharelado - Canto,
Música/Bacharelado - Instrumento e
Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de
Recife.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, inciso III, do Estatuto e Art 16 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

### **CONSIDERANDO:**

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018 serão utilizadas para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2019.1;

- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2018 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2018 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.
- que a Portaria Normativa MEC N° 9, de 5 de maio de 2017 altera a Portaria Normativa MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativo MEC N° 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências, como também a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos nível superior das instituições federais de ensino.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 - UFPE, para os Cursos de Música/Bacharelado — Canto, Música/Bacharelado — Instrumento e Música/Licenciatura, modalidade presencial.

Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor-







#### **EDITAL**

# PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2019.1 - UFPE CURSOS PRESENCIAIS DE MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO e MÚSICA/LICENCIATURA - UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 01/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 – UFPE para os seguintes cursos de graduação na modalidade presencial: Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.

- 1. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), www.covest.com.br, no período de 06/11/2018 a 04/12/2018, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.
- 1.1. VALORES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição será no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cursos envolvidos neste Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE. O pagamento da taxa poderá ser feito até o dia 05 DE DEZEMBRO DE 2018, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.
- 1.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, nos dias <u>06 a 09/11/2018</u>, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.
- 1.3. ENVIO DE VÍDEO (UPLOAD): Confirmada a inscrição, os candidatos deverão enviar vídeo correspondente ao primeiro teste da segunda etapa do curso de sua escolha, relacionado à Prova de Canto (PC), Prova de Instrumento (PI) ou Prova de Habilidade Instrumental (PHI), conforme instruções no Manual do Candidato, no período de envio 17 a 21/12/2018, através da página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.
- 1.4. ENTREGA DE VÍDEO FORMATO FÍSICO (DVD OU PENDRIVE): Caso o envio do vídeo (upload) descrita no subitem 1.3 não tenha sido realizado com sucesso, os candidatos poderão entregar o vídeo em formato físico (DVD ou Pendrive), nos dias 02 a 04/01/2019, no horário das 09h às 16h, na sede da COVEST-COPSET, para os candidatos que optaram fazer prova da segunda etapa em Recife; Na Secretaria do Campus Acadêmico de Vitória, para os candidatos que optaram fazer prova em Vitória ou na Secretaria do Campus Acadêmico do Agreste (Caruaru), para os candidatos que optaram fazer prova nessa localidade, conforme normas a serem publicadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.
- **2. ESCOLHA POR CURSO:** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção para um único curso, indicando as preferências por turno e entrada.
- **2.1. SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO**: O candidato que concorrer às vagas dos cursos de Bacharelados em Música, nas modalidades Canto ou Instrumento, sendo considerado apto nas provas específicas sem, contudo, conseguir vaga dentro das ofertadas, poderá reoptar pelo Curso de Licenciatura em Música.
- **2.2. ESCOLHA DE HABILITAÇÕES PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO INSTRUMENTO:** Os candidatos ao curso de Música/Bacharelado Instrumento deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contrabaixo Acústico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Oboé, Saxofone, trompone, Trompa, trompete, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

- 2.3. CANCELAMENTOS DE PREFERÊNCIAS: No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente, incorporados às demais preferências em função daquelas indicadas no formulário de inscrição. Caso o candidato não tenha indicado no formulário de inscrição uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.
- 3. CURSOS E VAGAS: No Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE serão oferecidas vagas por curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com o Anexo I deste Edital. As vagas ofertadas atendem ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- 3.1. ESCOLHA PARA ÊNFASE PRÁTICA INSTRUMENTAL NO CURSO DE MÚSICA/LICENCIATURA: Dentre as três ênfases (Prática Instrumental, Musicologia/Etnomusicologia e Prática Composicional) caso a escolha seja para a ênfase Prática Instrumental, no curso de Música/Licenciatura, esta dar-se-á somente ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE, após o segundo período de curso, através de um teste de habilitação no instrumento de escolha. No caso da não aprovação no teste ou falta de oferta de vagas, o aluno será conduzido a outra ênfase, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua alteração.
- **4. RESERVA DE VAGAS**: Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame de que se trata, por curso e turno, aos candidatos que:
- I) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **4.1. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.
- **4.2. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES:** Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- **4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, **www.covest.com.br**, os requisitos previstos nos subitens I ou II do tópico 4, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.
- **4.3.1. EXAME SUPLETIVO:** O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no item 4, inciso II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **4.3.2. AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que não apresentar a documentação exigida no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

**4.4. RENDA FAMILIAR** *PER CAPITA*: No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

# 4.4.1. CONCEITOS DE FAMÍLIA, MORADOR E RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

- I) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- III) renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.
- **4.4.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas com base na renda familiar bruta mensal per capita deverá comprová-la, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.
- I) A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.
- a) Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2o, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
- **b)** A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.
- c) A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.
- **4.4.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o exigido neste Edital concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.
- **4.4.2.2. RECURSO:** Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas com base na renda familiar bruta caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.
- **4.4.2.3. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS:** Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.
- 4.5. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Serão reservadas aos candidatos de escola pública que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) e às Pessoas com Deficiência 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento) das vagas reservadas, correspondente ao somatório da população de pretos,

pardos e indígenas e às pessoas com deficiência do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- **4.5.1. ARREDONDAMENTO:** Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.
- **4.5.2. AUTODECLARAÇÃO NÃO SUJEITA A CONTROLE**: A autodeclaração de que trata o subitem 4.4. prestada pelo candidato não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.
- **4.5.3. APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que concorrem as vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- **4.5.4. COMISSÃO AVALITIVA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** A UFPE contará com uma comissão que irá analisar o laudo apresentado pelos candidatos no período destinado a entrega dos documentos, para fins de avaliação. Caso o referido laudo não atenda às exigências, o candidato concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.
- **4.5.5. RECURSO:** Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.
- **4.6. DILIGÊNCIAS:** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Universidade a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.
- **4.7. ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS:** A alocação dos candidatos nas vagas reservadas será realizada em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) e atenderá ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.
- **4.8. VAGAS RESERVADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da sua primeira opção, e nem todas as vagas desse tenham sito preenchidas, tais vagas serão destinadas a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.
- **4.9. VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.
- **5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:** O Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE seguirá a seguinte estrutura: 2 (duas) etapas para os cursos de Música/Bacharelado Canto, Música/Bacharelado Instrumento, Música/Licenciatura.
- **5.1. PRIMEIRA ETAPA**: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE é composta das seguintes provas do ENEM 2018:
- 1) Prova I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física;

- 2) Prova II Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- 3) Prova III Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- 4) Prova IV Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia;
- 5) NPR nota da Redação do ENEM 2018.
- **5.1.1. PESOS E NOTAS MÍNIMAS POR PROVA:** Os pesos e notas mínimas para as provas I, II, III, IV e Redação encontram-se no Anexo II.
- **5.1.2. NOTAS:** Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Isso posto, o resultado da primeira etapa (RP1), média ponderada descrita no subitem 5.1.3, será divido por 100.
- **5.1.3. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA:** O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2018 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoR + NP1 \times pesoR + NP2 \times pesoR + NP3 \times pesoB + NP4 \times pesoA}{10} \text{ em que: RP1 - resultado da primeira}$$

etapa; NPR – nota da Redação do ENEM 2018; NP1 – nota da Prova I ENEM 2018;NP2 – nota da Prova II do ENEM 2018; NP3 – nota da Prova III do ENEM 2018;NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2018.

- **5.2. CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA:** Os candidatos aos cursos de Música/ Bacharelado Canto, Música/ Bacharelado Instrumento e Música Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no subitem 5.1.
- **5.2.1. SEGUNDA ETAPA**: O Teste de Habilidade Específica (THE) corresponde à segunda etapa do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE, e será efetuado através do envio de vídeo e presencialmente, conforme instruções no **Manual do Candidato**. As provas presenciais dessa etapa serão realizadas nas Unidades de Recife, Agreste (Caruaru) e Vitoria de Santo Antão, à escolha do candidato, em data, horário e local a serem divulgados na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br. Contudo, caso o número de candidatos inscritos nas provas presenciais, nos *Campi* do Agreste e de Vitória, seja inferior a 08 (oito), estes candidatos deverão realizar as provas no Campus Recife, conforme informação do cartão de confirmação de inscrição.
- **5.2.1.1.** Os candidatos ao curso de **Música/Bacharelado Canto** farão uma **Prova de Canto** (PC) peso 5, uma **Prova de Percepção** (PP) peso 1, uma **Prova de Teoria Musical** (PTM) peso 2 e uma prova de **Solfejo** (PS) peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. A **Prova de Canto** (PC) será realizada através do envio de vídeo. As Provas de **Percepção** (PP), **Teoria Musical** (PTM) e **Solfejo** (PS) serão presenciais.
- 5.2.1.2. Os candidatos ao curso de Música/Bacharelado Instrumento farão uma Prova de Instrumento (PI) peso 5, uma Prova de Percepção (PP) peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) peso 2 e uma prova de Solfejo (PS) peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. A Prova de Instrumento (PI) será realizada através do envio de vídeo. As provas de Percepção (PP), Teoria Musical (PTM) e Solfejo (PS) serão presenciais.
- 5.2.1.3. Os candidatos ao Curso de Música/Licenciatura farão uma Prova de Habilidade Instrumental (PHI) peso 3, uma Prova de Percepção (PP) peso 2, uma Prova de Teoria Musical (PTM) peso 2 e uma prova de Solfejo (PS) peso 3, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. A Prova de Habilidade Instrumental (PHI) será realizada através do envio de vídeo. As provas de Percepção (PP), Teoria Musical (PTM) e Solfejo (PS) serão presenciais.

- **5.2.2. NOTAS E PONTO DE CORTE:** Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será 4,0 (quatro).
- **5.2.3. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA:** O resultado final obtido por cada candidato na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no subitem 5.2.1, com os seus respectivos pesos.
- 5.2.4 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE MÚSICA: O argumento de classificação em música (ARGm) será  $ARG = \frac{N1 + N2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1

(RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo subitem 5.1.3, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado final da segunda etapa, definido no subitem 5.2.3.

- 6. RECURSO DA SEGUNDA ETAPA: Será assegurado recurso de revisão das Provas de Percepção Musical e Teoria Musical realizadas para os candidatos aos cursos de Música/Bacharelado Canto, Música/Bacharelado Instrumento e Música/Licenciatura na segunda etapa deste certame. O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.
- 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS: Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARGm). A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.
- **7.1. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (ARGm):** Os candidatos serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno, entrada e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.
- **7.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:
- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.
- 8. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no edital de matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 10, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, candidatos já classificados e com matrícula já realizada podem ser reclassificados para outra preferência diferente da última em que foi classificado.
- **8.1. NOVAS CHAMADAS:** Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.
- **8.2. CANDIDATO JÁ VINCULADO AO MESMO CURSO EM QUE FOI CLASSIFICADO:** Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

- **8.3. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO INSTRUMENTO:** O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado Instrumento será realizado para cada habilitação, conforme definição no subitem 2.2.
- 9. REMANEJAMENTOS DE VAGAS: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 8, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no subitem 2.2, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado Instrumento em que haverá novas vagas.
- **9.1. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:** A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.
- **9.2. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:** A forma de divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição serão publicadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, **www.covest.com.br**.
- 10. MATRÍCULA: A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da Diretoria de Gestão Acadêmica da PROACAD/UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, www.covest.com.br, mediante entrega e preenchimento dos seguintes documentos:
- I Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV Carteira de Identidade;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE. As declarações a serem preenchidas e entregues no ato da matrícula poderão ser encontradas no endereço eletrônico da PROACAD/UFPE: www.ufpe.br/proacad.
- **10.1. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR:** O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.
- 10.2. ESTUDOS NO EXTERIOR: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução no 10/79).
- 10.3. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.
- 10.4. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO: Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em

qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

- 10.5. MATRÍCULA CONDICIONAL: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 10.6. MATRÍCULA DE CANDIDATOS COM VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.
- **11. ELIMINAÇÃO:** Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE serão de caráter eliminatório e classificatório.
- **11.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira e segunda etapas.
- 11.2. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO COM A UFPE: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele

em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

11.3. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 — UFPE o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

# 11.4. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:

- I Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na **Prova de Instrumento ou Canto** e na **Prova de Habilidade Instrumental**, respectivamente.
- II Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na **Prova de Percepção Musical**;
- III Será eliminado da concorrência ao Curso de Música/Bacharelado (Instrumento ou Canto) e ao Curso de Música/Licenciatura o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na Prova de Teoria Musical;
- IV Será eliminado da concorrência ao Curso de Música/Bacharelado (Instrumento ou Canto) e ao Curso de Música/Licenciatura o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4,0 (quatro) na Prova de Solfejo;
- **11.6. OUTROS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa, bem como o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no item 10.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1. DESLIGAMENTO DA UFPE**: Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

- 12.2. VEDAÇÃO A TRANCAMENTO DE SEMESTRE DURANTE O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UFPE: Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.
- 13. REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular 2019.1 UFPE será realizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob supervisão da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD). O conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo estarão disponíveis na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br. A Resolução nº 01/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) é divulgada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 Derby Recife, PE. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, e pode ser consultado na INTERNET, em www.ufpe.br/proacad.

Recife, 30 de outubro de 2018.

Ass. Prof. Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos
DGA/PROACAD/UFPE

# ANEXO I

Vagas por curso

		1 e	ntrad	a			2 <sup>®</sup> entrada				
	M/T	М	Т	T/N	N	M/T	М	Т	T/N	N	TOTAL
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
VAGAS RESERVADAS	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín.		0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
per capita	8	0	0	U	U	U	U	U		U	10
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Música - Bacharelado - Canto	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
per capita	-	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	1	0	_	0		0	0	0	0	1
I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	_	0	0	0	0	0	0	0	0
II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	_	_	_	_	0
b) Qualquer etnia:	0	0	0	57.00	0	0	0	0	0	0	0
I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Música - Bacharelado - Instrumento	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
VAGAS RESERVADAS	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín.	0		0	0	0	0	0	0	0	0	5
per capita		5		-		-	-	-	-	-	EALS TO SERVICE STATE OF THE S
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
b) Qualquer etnia:	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
b) Qualquer etnia:	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1

# Resolução nº 01/2018-CEPE

	1 entrada										
	M/T	М	Т	T/N	N	M/T	М	Т	T/N	N	TOTAL
II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Habilitações: Música - Instrumento - Bacharelado											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Fagote	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Oboé	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	1 20	T 22	Ι.	I 6	_	T .		I 6	20		82
TOTAL TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	30	22	0	0	0	0	0	0	30	0	82 41
TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA										4200	41

# ANEXO II Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2018

CAMPUS RECIFE								
CURSO	CURSO PROVA ENEM							
MÚSICA/ BACHARELADO - CANTO	Redação	3	250					
	Matemática e suas Tecnologias	1	100					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100					
MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO	Redação	3	250					
	Matemática e suas Tecnologias	1	100					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100					
MÚSICA - LICENCIATURA	Redação	3	250					
	Matemática e suas Tecnologias	1	100					
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100					
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100					
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100					